



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº. 01/2024

Processo Administrativo nº 71/2024

ÍNDICE

ITEM	ASSUNTO	PÁG.
	PREÂMBULO	3
1	DO OBJETO	4
2	MODALIDADE DA LICITAÇÃO	4
3	LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO E PROTOCOLO DOS ENVELOPES E REALIZAÇÃO DA 1ª SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA	4
4	VIGÊNCIA CONTRATUAL	5
5	DO VALOR ESTIMADO	5
6	DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	5
7	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	5
8	DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	6
9	DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA (LC 123/2006)	6
10	DO CREDENCIAMENTO	7
11	DA HABILITAÇÃO	8
12	DOS ENVELOPES DE PROPOSTA TÉCNICA	11
13	DA PROPOSTA DE PREÇOS	16
14	DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO	17
15	JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA	23
16	JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS	24
17	DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS	25
18	DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO	26
19	DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS	26
20	DO CONTRATO	27
21	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	27



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO	ASSUNTO	PÁG.
I	MINUTA DO CONTRATO	29
II	MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS	40
III	MODELO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO	41
IV	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO	42
V	MODELO DE DECLARAÇÃO DE PORTE DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA E DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DO LIMITE DA RECEITA BRUTA MÁXIMA	43
VI	MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO, DO TRABALHO DO MENOR E DO PREJULGADO Nº 09 DO TCE/PR	44
VII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	45
VIII	TERMO DE REFERÊNCIA	46
IX	ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E BRIEFING	51



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº. 01/2024

Processo Administrativo nº 71/2024

Processo nº.: 71/2024
Tipo de Licitação: Técnica e Preço.
Data: **12 de dezembro de 2024**
Horário: **09h30min.**
Local: Edifício sede da Câmara Municipal, sala do Plenário Vereador Domingos B. Moletta, sito na Rua Veríssimo Marques, nº. 699 – Centro – São José dos Pinhais/PR.

PREÂMBULO

A Câmara Municipal de São José dos Pinhais, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº. 445/2023 de 27/09/2023, publicada na edição nº. 1449 de 05/10/2023 do Diário Oficial Eletrônico do Município, e torna público, para ciência dos interessados, que na data, horário e local acima indicados, fará realizar **LICITAÇÃO** na modalidade de **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, aferidos pela maior pontuação, resultado da soma entre a pontuação técnica e a pontuação de preços, com observância ao disposto no art. 37, § 2º, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, para a contratação do objeto indicado no item I, deste Edital.

O certame será realizado de acordo com a Lei nº. 12.232, de 29 de abril de 2010, Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, e suas alterações, Lei nº. 4680, de 18 de junho de 1965, e demais normas que regem a matéria e pelas condições e exigências constantes do presente Edital e seus Anexos.

Os envelopes, contendo as **PROPOSTAS TÉCNICAS** e as **PROPOSTAS DE PREÇOS**, deverão ser entregues no Protocolo Geral da Câmara Municipal de São José dos Pinhais, situada na Rua Veríssimo Marques, nº. 699, Centro, nesta cidade, **impreterivelmente**, até as **09h30min do dia 12/12/2024, não sendo aceitos protocolos depois deste horário.**

Os envelopes contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser entregues somente pelas licitantes classificadas no julgamento final das PROPOSTAS TÉCNICAS, no mesmo local indicado anteriormente, em data oportuna a ser divulgada no decorrer da licitação.

Não havendo expediente na data marcada, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o horário e o local, salvo disposição em contrário.

O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados no site da Câmara, www.cmsjp.pr.gov.br, no Portal da Transparência, na própria Câmara Municipal/SJP, Divisão de Compras e Licitações, no endereço acima referido, de segunda a sexta-feira, nos horários das 08h30 às 12h00 e das 13h30 às 17h00, ou solicitados através do e-mail: compras@cmsjp.pr.gov.br.

Eventuais alterações, serão devidamente publicadas, devendo os interessados acompanhar, via internet, pelo Portal da Transparência da Câmara Municipal/SJP: [Portal da Transparencia / Licitacao \(sjp.pr.gov.br\)](http://Portal da Transparencia / Licitacao (sjp.pr.gov.br)).



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

1 – OBJETO

1.1 Contratação de agência de publicidade e propaganda para a prestação de serviços técnicos de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de campanhas institucionais e publicitárias do Poder Legislativo de São José dos Pinhais aos veículos de comunicação e divulgação e demais meios de comunicação e divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas, ou de informar o público em geral.

1.1.1 Também integram o objeto desta licitação, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes à produção e à execução técnica das peças e ou material criados pela agência contratada.

1.2 A agência não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução de serviços previstos nos subitens 1.1 e 1.1.1 deste Edital.

1.3 Os serviços descritos no item 1.1 terão caráter informativo, educativo e de orientação social, mediante veiculação em jornais, revistas, emissoras de rádio e outros meios de comunicação, de conformidade com o disposto no art. 37, § 1º, da Constituição Federal, sendo vedado o custeio de publicidade que, direta ou indiretamente, caracterize promoção pessoal de servidores públicos ou agentes políticos.

2 – MODALIDADE DA LICITAÇÃO

2.1 CONCORRÊNCIA presencial.

2.1.1 Justificativa quanto à realização da Concorrência na modalidade presencial:

Justifica-se a realização da licitação no formato presencial em virtude de possuir rito específico regido pela Lei nº 12.232/2010, que prevê a entrega física das propostas técnicas. Ao todo serão 5 envelopes por licitante, sendo que, o primeiro deles, uma via do Plano de Comunicação, não poderá conter qualquer identificação de sua autoria, e deverá, tal envelope, ser padronizado e fornecido pela Câmara Municipal de São José dos Pinhais aos licitantes interessados. Tal envelope será analisado por todos os licitantes presentes à sessão com o intuito de salvaguardar seu caráter apócrifo. Quanto aos demais envelopes, os mesmos serão protocolados e, na sessão de abertura da licitação, rubricados por todos os concorrentes. Além disso, o julgamento do Plano de Comunicação será realizado por uma Subcomissão Técnica, conforme previsão legal. Frise-se que a Lei 12.232/2010 foi concebida sob a égide da Lei nº 8.666/93, e, portanto, é mais compatível com a modalidade no formato presencial.

2.1.2 As sessões públicas realizadas no âmbito da presente Concorrência Presencial serão registradas em ata e gravadas em áudio e vídeo, segundo exigência do § 2º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, ficando o vídeo disponível para acesso a qualquer pessoa interessada em assisti-lo nas dependências da Câmara Municipal/SJP.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

3 – LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO E PROTOCOLO DOS ENVELOPES, E REALIZAÇÃO DA 1ª SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA

3.1 Local: Edifício sede da Câmara Municipal, sala do Plenário Vereador Domingos B. Moletta, sito na Rua Veríssimo Marques, nº. 699 – Centro – São José dos Pinhais/PR.

3.2 Data: **12 de dezembro de 2024** (Art. 55, IV, da Lei nº 14.133/2021).

3.3 Horário: às 9h30min.

4 – VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 O contrato inicial terá vigência até 12 meses, a contar de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do município, podendo ser prorrogado até o limite de 60 meses, de acordo com o Art. 105 da Lei 14.133/2021.

5 – DO VALOR ESTIMADO

5.1 O valor estimado da despesa para o período inicial da contratação é de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

6 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 O custeio para a execução dos serviços objeto da presente Licitação é proveniente de recursos do orçamento do Poder Legislativo, oriundos da dotação orçamentária 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / 3.3.90.39.88.00 – Serviços de Publicidade e Propaganda.

7 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderão participar da presente licitação:

7.1.1 Agências de Publicidade legalmente constituídas, que exerçam atividades disciplinadas pela Lei 4.680/65 e que possuam o Certificado de Qualificação Técnica de Funcionamento, emitido pelo Conselho Executivo de Normas Padrão – CENP, em plena validade (consoante com o disposto no art. 4º, § 1º, da Lei nº 12.232/2010), e que se encontrem efetivamente cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (nível VI) na categoria de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, devidamente comprovado através da apresentação do respectivo **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**, em plena validade, ou que atenderem a todas as condições exigidas para habilitação, conforme o **item 11.3** deste Edital.

7.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a)** Concordatárias, em processo de falência, em recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b)** Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c)** Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si,



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

qualquer que seja sua forma de constituição;

d) Estrangeiras que não estejam autorizadas a funcionar no País.

e) Que figure entre seus diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidor ou dirigente do órgão promotor da licitação;

f) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

g) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo.

g.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral até o terceiro grau, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

7.3 A observância das vedações descritas no item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, estará sujeito às penalidades cabíveis.

7.4 A participação neste procedimento licitatório importa à proponente a aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e seus ANEXOS, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

7.5 A proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste procedimento licitatório.

8 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME e EPP)

8.1 Às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, doravante denominadas ME ou EPP, será concedido o tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, mormente Capítulo V, Do Acesso aos Mercados, artigos 42 a 49.

9 – DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA (LC 123/2006).

9.1 As licitantes interessadas em participar do certame deverão apresentar:

9.1.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo do Anexo IV.

- I. A falta da apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação implicará o não recebimento, pelo Presidente da CPL, dos envelopes inerentes à licitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

b) Declaração de Porte da Sociedade Empresária, acompanhada de Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial que comprove a condição de ME ou EPP, ou declaração de enquadramento arquivada, sendo esta para fins de tratamento diferenciado previsto na LC 123/2006, conforme modelo do Anexo V.

- I. A falta da apresentação da Declaração de Porte da Sociedade Empresária será interpretada como o não enquadramento da licitante como ME ou EPP e às implicações da Lei complementar nº. 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

9.2. As declarações tratadas neste item deverão ser apresentadas **separadamente dos envelopes** contendo as propostas e preços e os documentos de habilitação, à Comissão Permanente de Licitação.

10 – DO CREDENCIAMENTO

10.1 No dia, hora e local designados para a apresentação e abertura dos envelopes de propostas técnicas, as licitantes deverão se apresentar para o credenciamento junto à Comissão Permanente de Licitação por um representante com poderes para tomar qualquer decisão e praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório em seu nome.

10.2 O credenciamento far-se-á por **procuração mediante instrumento público ou particular, em original, com firma reconhecida ou com assinatura que puder ser certificada como autêntica na sessão**, mediante comparação da assinatura da licitante com o respectivo documento de constituição (estatuto ou contrato social, registro comercial, ato constitutivo, em vigor) ou, no caso de representante legal, o disposto no subitem 10.3.

10.3 Deverá ser apresentado, em se tratando de representante legal, o ato constitutivo da licitante (estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas), acompanhado da última alteração, se houver, **no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.**

10.4 O documento de credenciamento do representante deverá ser exibido acompanhado da cédula de identidade ou documento equivalente, **à parte dos envelopes** que contêm a documentação e as propostas quando da abertura da sessão.

10.5 Não será permitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.

10.6 Somente o representante devidamente credenciado poderá usar da palavra, apresentar manifestações e assinar atas, bem como renunciar ao direito de interpor recurso.

10.7 A não-apresentação ou incorreção do documento de que tratam os subitens anteriores não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o credenciado de se manifestar e responder



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

pela mesma.

10.8 Os documentos de credenciamento serão retidos pela Comissão Permanente de Licitação e juntados ao processo administrativo.

11 – DA HABILITAÇÃO

11.1. Os envelopes contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser **entregues somente** pelas licitantes classificadas no julgamento final das PROPOSTAS TÉCNICAS, em data oportuna a ser divulgada pela Comissão Permanente de Licitação no decorrer do processo licitatório e poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório ou em cópia simples, desde que acompanhada do respectivo original para conferência pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

11.2. Os documentos abaixo discriminados deverão **ser entregues numerados, em envelope fechado**, contendo em seu lado externo e frontal os dizeres:

À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
CONCORRÊNCIA Nº. 01/2024.
LICITANTE: _____
CNPJ: _____
“ENVELOPE Nº. 05” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.3 Os documentos deverão obedecer, preferencialmente, a seguinte ordem:

I – Relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b)** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- c)** No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (**incluindo aditivos ou aditivo consolidado**), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- e)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

f) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de registro em ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das Pessoas Jurídicas).

II – Relativos à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**, do Ministério da Fazenda;

b) Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** que deverá ser comprovada através da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida **conjuntamente** pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos a Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos a Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de **Débitos Trabalhistas** (CNDT), nos termos do art. 642-A da Consolidação das Leis do trabalho.

III – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Certificado de qualificação técnica de funcionamento, emitido pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão (CENP) ou por entidade equivalente legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda, conforme disposto no § 1º, do art. 4º, da Lei n.º 12.232/2010;

a.1) O certificado de qualificação técnica de funcionamento emitido para a matriz da agência valerá para a filial;

a.2) O documento obtido no site do CENP ou da entidade equivalente terá sua validade verificada pela Comissão Agente de Contratação;

b) Declaração(ões), certidão(ões) ou atestado(s) expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que ateste(m) que a licitante prestou à(s) declarante(s) serviços compatíveis



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

com os do objeto desta Concorrência, representados, no mínimo, por atividades que tenham pertinência com o objeto da presente licitação;

IV – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data da realização do certame, se outro prazo não for definido na própria certidão;

b) Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultados do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b1) No caso de empresa licitante constituída no presente exercício, esta deverá apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultados do período compreendido entre a data do início de suas atividades e o último dia do mês imediatamente anterior ao da realização da presente licitação.

b2) A expressão na forma da lei será, objetivamente, suprida quando o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultados forem apresentados:

1 – Publicados no diário oficial; ou

2 – Publicada em jornal; ou

3 – Por cópia ou fotocópia registrada na Junta Comercial, ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, da sede ou domicílio do licitante; ou

4 – Por cópia ou fotocópia extraída do Livro Diário – devidamente autenticada pela Junta Comercial, ou pelo Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas, da sede ou domicílio da licitante – inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento (conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI/SGD/ME Nº 82, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021);

5 - A autenticação de livros contábeis das empresas poderá ser feita por meio do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital – ECD, por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, de que trata o Decreto nº. 6.022, de 22 de janeiro de 2007, mediante a apresentação de escrituração contábil digital. A autenticação dos livros contábeis será comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo Sped, conforme art. 39-A da Lei nº. 8.934 de 18 de novembro de 1994 e ainda conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI/SGD/ME Nº 82, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

c) A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

d) A licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

V – DECLARAÇÕES:

a) DECLARAÇÃO expressa de inexistência de fato impeditivo de habilitação e de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal de 1988 e Lei nº. 9.854/99 (trabalho do menor), bem como a DECLARAÇÃO de Cumprimento do Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR), assinada pelo representante legal, de acordo com o modelo do anexo VI;

b) DECLARAÇÃO de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, de acordo com o modelo do anexo VII.

12 – DOS ENVELOPES DE PROPOSTA TÉCNICA

12.1 A Proposta Técnica abrange um **Plano de Comunicação** e um **Conjunto de Informações referentes ao proponente** que demonstram a sua Capacidade de Atendimento e Repertório.

12.2 As Propostas Técnicas deverão ser apresentadas em 03 (três) envelopes distintos, sendo 02 (dois) envelopes para a apresentação do **Plano de Comunicação** e 01 (um) envelope para o **Conjunto de Informações** referentes ao proponente.

12.2.1 O Plano de Comunicação será apresentado em 02 (dois) envelopes, sendo duas



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

vias – uma via sem qualquer tipo de identificação do proponente e a outra via com a devida identificação de autoria, conforme segue:

12.2.1.1 O envelope com a **via não identificada** do Plano de Comunicação será padronizado, sem nenhuma identificação da proponente, do tipo saco e de cor amarelo ouro e será fornecido previamente pela Câmara Municipal.

12.2.1.1.1 Para a retirada do envelope, a licitante interessada deverá comparecer na sede da Câmara Municipal, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, e solicitá-lo junto à Divisão de Compras e Licitações.

12.2.1.2 É vedada a aposição no envelope padronizado ou nos documentos nele contidos, de qualquer informação, marca, sinal ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante ou da autoria da via não identificada do Plano de Comunicação, em qualquer momento anterior à abertura dos envelopes com a via identificada.

12.2.1.3. Os invólucros padronizados com a Via Não Identificada do Plano de Comunicação publicitária só serão aceitos pela Comissão Permanente de Licitação se não apresentarem marca, sinal, etiqueta, rasura ou qualquer outro elemento capaz de identificar a licitante, estando **sujeitos a desclassificação** do certame aqueles que não atenderem ao quesito.

12.2.2. O envelope com a **via identificada** do Plano de Comunicação deverá ter o mesmo teor do envelope não identificado, **porém sem os exemplos de peças da idéia criativa constantes do item 12.3.2. “c” deste Edital,** contendo em seu lado externo e frontal os dizeres:

<p style="text-align: center;">À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS CONCORRÊNCIA Nº. 01/2024. LICITANTE: _____ CNPJ: _____ PROPOSTA TÉCNICA “ENVELOPE Nº. 02” – PLANO DE COMUNICAÇÃO (VIA IDENTIFICADA)</p>

12.2.3. O envelope com a **via identificada** do Plano de Comunicação deverá constituir-se em cópia da via não identificada, porém sem os exemplos de peças da idéia criativa constantes do item 12.3.2. “c” deste Edital com as seguintes especificidades:

I - Ter a identificação da licitante;

II - Ser datado;

III - Estar assinado na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, devidamente identificado.

12.3. Para efeito de elaboração do Plano de Comunicação, a licitante deverá apresentar uma **Campanha Publicitária Institucional simulada** de acordo com o **Briefing (ANEXO IX), com verba**



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

compatível e duração de 30 (trinta) dias, incluindo todos os fatores componentes das despesas, desde custos de produção, serviços de terceiros, veiculação, tributos etc.

12.3.1. A elaboração do Plano de Comunicação com base na simulação da Campanha Publicitária Institucional deverá observar os seguintes pontos:

- a) Ficam a critério da licitante os veículos a serem considerados na simulação de mídia;
- b) Para fins de cálculo da distribuição da verba para a produção e veiculação da campanha simulada, a licitante utilizará como referencial máximo o montante de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**;
- c) Na campanha simulada, as licitantes deverão utilizar-se dos valores da Tabela Referencial de Preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná (SINAPRO) vigente, e os preços de tabela dos veículos de comunicação;
- d) Serão desclassificadas as licitantes que apresentarem propostas com valor superior ao valor mencionado no item 12.3.1, alínea “b”, ou que consignarem preços inexeqüíveis.
- e) O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada deverá ser apresentado da seguinte forma:
 - f1) Em caderno único e com espiral preto colocado à esquerda;
 - f2) Capa em papel A4 branco, com 75 g/m², em branco;
 - f3) Conteúdo impresso em papel A4, branco, com 75 g/m², orientação retrato.
 - f4) Espaçamento de 3 cm na margem esquerda e 2 cm na direita, 2,5 cm na margem superior e 3 cm na inferior, a partir das respectivas bordas;
 - f5) Títulos, entretítulos, parágrafos e linhas subseqüentes sem recuos;
 - f6) Espaçamento ‘simples’ entre as linhas, e duplo após títulos e entretítulos e entre parágrafos;
 - f7) Alinhamento justificado do texto;
 - f8) Texto e numeração de páginas em fonte ‘arial’, cor preta, tamanho ‘12 pontos’.
 - f9) Numeração em todas as páginas, pelo editor de textos, a partir da primeira página interna, em algarismos arábicos;
 - f10) Sem identificação da licitante.

12.3.2. O **Plano de Comunicação** a que se propõe a campanha institucional simulada deve ser elaborado com base nas informações contidas no Briefing – **ANEXO IX**, devendo englobar os seguintes quesitos:

- a) **Raciocínio básico** – apresentado em texto, onde a licitante deverá demonstrar o entendimento sobre as informações contidas no Briefing, apresentando um diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária da Câmara Municipal e os desafios de comunicação a serem enfrentados, aliados ao problema de comunicação a ser solucionado. (Tamanho máximo duas laudas, de 20 a 25 linhas por lauda)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS ESTADO DO PARANÁ

- b) Estratégia de comunicação publicitária** – texto no qual será definido o conceito, que de acordo com o raciocínio básico, deverá fundamentar e defender as linhas gerais da proposta de solução do problema de comunicação apresentado no Briefing, formulando a defesa dessa opção. (Tamanho máximo de duas laudas, de 20 a 25 linhas por lauda);
- c) Idéia criativa** – consiste na síntese da estratégia de comunicação publicitária, expressa sob a forma de exemplos de peças publicitárias e de redução da mensagem que corresponderão a resposta criativa da proponente ao problema de comunicação. Para tanto, a licitante deverá apresentar campanha publicitária simulada com exemplos de peças que qualifiquem e quantifiquem objetivamente a proposta de solução do problema específico de comunicação, sendo sucinto e objetivo, como citado acima. Serão aceitas as seguintes peças:
- I. 01 (um) layout para anúncio em jornal **ou** 01 (um) layout para anúncio em revista (tamanho máximo no formato A3 – folha dobrada e em cor).
Observe-se que deverá ser feita a opção pela apresentação de apenas um (um) layout: jornal ou revista.
 - II. 01 (um) roteiro de 30” para vídeo institucional
 - III. 01 (um) produção de arte para redes sociais em 2 (dois) formatos: *feed e story* (em cor).
- d) Estratégia de mídia** – exposta na forma de texto, tendo como parâmetro a estratégia de comunicação publicitária, a idéia criativa e a verba estimada para campanha, deverá conter no máximo 3 laudas (20 a 25 linhas por lauda), apresentando **em tópicos distintos**:
- d1)** A justificativa para a estratégia e a tática recomendada;
 - d2)** O conhecimento e a análise do público prioritário da campanha, analisando seus hábitos de comunicação;
 - d3)** A simulação de planos de distribuição de peças, buscando justificar as opções escolhidas, sendo meramente exemplificativa.

Serão aceitos como anexo da estratégia de mídia tabelas, gráficos e planilhas que identifiquem o resumo do plano de mídia, demonstrando em quais meios de veiculação e suas respectivas quantidades, inserções, custos nominais de produção e de veiculação. É necessária a anexação de tabelas de preços de veículos, porém as mesmas não serão objeto de análise por eventuais discrepâncias de valores entre as proponentes.

Os gráficos, tabelas e planilhas, anexos do quesito Estratégia de Mídia poderão:

- I - Ser editados em cores;
- II - Ter fontes e tamanhos de fonte habitualmente utilizados nesses documentos;
- III - Ter qualquer tipo de formatação de margem;
- IV - Ser apresentados em papel A3 dobrado.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

12.4. O Conjunto de Informações referentes ao proponente que compõe a Proposta Técnica deverá ser entregue em 01 (um) envelope, a cargo da proponente, contendo em seu lado externo e frontal os dizeres:

<p>À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS CONCORRÊNCIA Nº. 01/2024. LICITANTE: _____ CNPJ: _____ PROPOSTA TÉCNICA “ENVELOPE Nº. 03” – CONJUNTO DE INFORMAÇÕES REFERENTES À LICITANTE</p>
--

12.4.1. É vedada a aposição no envelope ou nos documentos nele contidos de qualquer informação, marca, sinal ou outro elemento que possibilite a identificação da autoria do Plano de Comunicação não identificado de que trata o item 12.2.1.1. deste Edital, em qualquer momento anterior à abertura dos envelopes com as vias identificadas do Plano de Comunicação.

12.5. O Conjunto de Informações referentes ao proponente que compõe a Proposta Técnica deverá demonstrar os seguintes quesitos:

12.5.1. A Capacidade de Atendimento, que deverá ser comprovada por meio de:

- a) Quantificação e qualificação dos profissionais técnicos e administrativos do licitante que serão colocados à disposição do CONTRATANTE, nas áreas de planejamento, criação, produção, mídia e atendimento, sendo obrigatória a apresentação de currículos sucintos, contendo no mínimo o nome, formação e experiência (máximo de cinco linhas por profissional);
- b) Relação dos principais clientes atendidos pela licitante, com o respectivo período de atendimento de cada um;
- c) Os prazos necessários para a criação de campanhas e elaboração dos planos de mídia;
- d) Descrição das instalações, infra-estrutura e recursos materiais disponíveis para a execução do contrato;

12.5.1.1. Os itens “c” e “d” deverão ser expressos em, no máximo 2 (duas) laudas (20 a 25 linhas por lauda) para cada item.

12.5.2. O Repertório deverá ser comprovado por meio de:

a) Apresentação do conjunto de trabalhos anteriores da licitante, efetivamente veiculados, sob a forma de peças publicitárias, que atendam aos seguintes critérios:

a1) Os trabalhos apresentados deverão vir acompanhados de ficha técnica individual, com identificação da licitante, do seu cliente, informando título, data ou período de comunicação e, pelo menos, um veículo que o divulgou.

a2) Serão aceitos, no máximo:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

- dois modelos de anúncios para revista;
- dois modelos de anúncios para jornal;
- dois modelos de peças para redes sociais;
- dois modelos de outdoor;
- dois modelos de vídeos institucionais

a3) Os vídeos institucionais deverão ser fornecidos em CD, pendrive ou link de compartilhamento. O material gráfico poderá ser apresentado na forma original ou através de redução (A4). No caso de outdoor, a licitante deverá indicar a praça, o período, o exibidor e o número de placas utilizadas.

12.5.2.1. As peças e ou material não podem referir-se a trabalhos solicitados e ou aprovados pela Câmara Municipal de São José dos Pinhais.

12.6. Só será aceita uma proposta técnica por licitante, não podendo a empresa ofertar opção.

12.7. O prazo de validade da proposta técnica deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega da proposta.

12.8. As propostas que omitirem o prazo de validade conforme previsto no item 10.8., serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

12.9. Não será aceito, nem mesmo a título de exemplo ou sugestão, qualquer trabalho que configure apresentação de natureza especulativa condenado pela Legislação da Propaganda normas padrão para prestação de serviços, incorporadas ao Decreto nº 57.690, de 1º de fevereiro de 1966 que regulamenta a Lei nº 4680/65.

12.10. O não atendimento de qualquer dos itens de avaliação da proposta técnica acarretará a desclassificação da licitante no certame.

13 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

13.1. A proposta de preços deverá ser entregue em envelope **fechado**, contendo em seu lado externo e frontal os dizeres:

<p style="text-align: center;">À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS CONCORRÊNCIA Nº. 01/2024. LICITANTE: _____ CNPJ: _____ “ENVELOPE Nº. 04” – PROPOSTA DE PREÇOS</p>
--

13.2. Da forma de apresentação:

13.2.1. A proposta deverá atender aos termos deste Edital e ser apresentada impressa em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em uma via, **com suas folhas numeradas e rubricadas** e a última **assinada pelo representante legal ou procurador**, de acordo com o **Anexo II** (Modelo de Carta Proposta), devendo:

13.2.1.1 Conter a razão social, o número do CNPJ e o endereço completo da



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

empresa licitante, bem como a data e o nome legível de seu representante legal/procurador que assina a proposta.

13.2.1.2 Conter a descrição do objeto da licitação e os valores, em algarismos e por extenso, compreendendo:

- a) Percentual de desconto que será oferecido relativo aos custos internos da agência, baseado na Tabela de Preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná – SINAPRO-PR atualizada;
- b) Percentual de desconto sobre os honorários a serem cobrados do Contratante, incidentes sobre os custos comprovados de serviços realizados por terceiros.

b1) Excluem-se custos referentes à produção de peças e matérias cuja confecção ou distribuição proporcione à licitante o desconto de remuneração de agência concedido pelos veículos de comunicação, conforme Normas-Padrão da Atividade Publicitária do CENP – Conselho Executivo das Normas Padrão.

13.2.1.3 Conter DECLARAÇÃO de que na sua proposta, os valores apresentados englobam todos os custos operacionais da atividade, incluindo, além do lucro, fretes, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais.

13.2.1.4 Conter DECLARAÇÃO de que está de pleno acordo com todas as condições e exigências do presente Edital e seus anexos.

13.3. Não serão aceitas propostas com vantagens ou ofertas que não sejam previstas neste Edital, nem o oferecimento de vantagens sobre a proposta mais baixa.

13.4. Só será aceita uma proposta de preços por licitante, não podendo a empresa ofertar opção.

13.5. O prazo de validade da proposta de preços deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega da proposta.

13.6. As propostas que omitirem o prazo de validade, serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

13.7. No caso de divergência entre valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

14 - DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. O processamento e julgamento da licitação serão efetuados pela **Comissão Permanente de Licitação, com o auxílio de uma Subcomissão Técnica** que será responsável pela análise e julgamento dos quesitos técnicos das Propostas Técnicas estabelecidos no item 15 deste Edital,



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS ESTADO DO PARANÁ

formada por 03 integrantes com formação nas áreas de Comunicação, Publicidade ou Marketing ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que 1/3 deles não possui nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto com a Câmara Municipal de São José dos Pinhais.

14.2. Serão lavradas atas circunstanciadas, registrando todos os atos praticados no decorrer do processo licitatório, sendo que o não comparecimento da licitante ou a falta de sua assinatura na respectiva Ata, importará na aceitação das decisões tomadas.

14.3. Após a hora marcada no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes, nenhum mais será recebido. Não será concedido prazo para a apresentação de documentos exigidos neste Edital e não incluídos nos respectivos envelopes.

14.4. Os invólucros com as Propostas Técnicas e de Preços serão entregues à Comissão Permanente de Licitação na data, local e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

14.4.1. Nenhum integrante da Subcomissão Técnica poderá participar da sessão pública de recebimento e abertura dos invólucros com as Propostas Técnicas e de Preços.

14.5. A Câmara Municipal de São José dos Pinhais não se responsabilizará por envelopes “Documentos de Habilitação”, “Proposta Técnica” e “Proposta de Preços” endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso do especificado e que, por isso, não cheguem até a data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

14.6. A publicidade das decisões da Comissão Permanente de Licitações quanto ao julgamento da proposta técnica, proposta comercial e demais atos legalmente obrigatórios far-se-á mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de São José dos Pinhais, sendo este o meio oficial de comunicação dos atos aos licitantes. A Comissão fará também por escrito (via e-mail) eventuais comunicações aos participantes, porém não se responsabilizará pelo não recebimento destas.

14.7. A licitação será processada e julgada de acordo com os seguintes procedimentos:

I. Realização de Sessão Pública, pela Comissão Permanente de Licitação, no horário e data constantes no preâmbulo deste Edital, na presença facultativa das proponentes interessadas, devidamente credenciadas, na Sala do Plenário Vereador Domingos Benvenuto Moletta, na sede da Câmara Municipal, situada na Rua Veríssimo Marques, 699, Centro, São José dos Pinhais, para recebimento dos envelopes, abertura dos invólucros nº. 01 - Via não Identificada do Plano de Comunicação, e nº 03 – Conjunto de Informações referente à Licitante, e análise quanto ao atendimento dos quesitos expostos no Edital, exceto os de avaliação exclusiva da Subcomissão Técnica expostos no item 15. A Sessão Pública obedecerá aos seguintes procedimentos:

a) Se houver a desclassificação de alguma Proposta Técnica neste primeiro momento de análise preliminar por desatendimento a disposições do Edital, ainda assim será atribuída pontuação aos seus quesitos técnicos pela Subcomissão Técnica, a ser lançada em planilhas que ficarão acondicionadas em invólucro fechado e rubricado no fecho por todos os membros da Subcomissão Técnica, até que expirem os prazos para interposição de recursos relativos a essa fase da licitação, observado o disposto no item “b” seguinte.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS ESTADO DO PARANÁ

- b) Se houver desclassificação de alguma Proposta Técnica neste primeiro momento de análise preliminar por descumprimento de quesito que resulte na identificação do proponente antes da abertura dos envelopes com a via identificada do Plano de Comunicação, a mesma será eliminada sumariamente do certame, sem atribuição de pontuação em qualquer quesito.
 - c) A Comissão Permanente de Licitação não lançará nenhum código, sinal ou marca nos envelopes nº 01 PLANO DE COMUNICAÇÃO (VIA NÃO IDENTIFICADA), nem nos documentos que o integram. O envelope contendo a via não identificada do Plano de Comunicação **NÃO** será rubricado, sendo que sua integridade será atestada em testemunho dos presentes a sessão pública, a ser registrada em ata;
 - d) Após a abertura e conferência dos documentos, os trabalhos serão suspensos a fim de que a Subcomissão Técnica possa proceder à análise e julgamento das propostas, de acordo com os critérios estabelecidos no item 15 deste Edital.
 - e) Os envelopes nº. 02 – “PLANO DE COMUNICAÇÃO - VIA IDENTIFICADA”, permanecerão em poder da Comissão Permanente de Licitação, não sendo abertos ou violados até o disposto no inciso III a seguir.
 - f) Nenhum integrante da Subcomissão Técnica poderá participar da sessão pública de recebimento e abertura dos invólucros com as Propostas Técnicas e de Preços.
- II. Encaminhamento dos invólucros de PROPOSTA TÉCNICA Nº. 01 e 03, já abertos, à Subcomissão Técnica de que trata o item 14.1 deste Edital, para análise e julgamento de acordo com os critérios estabelecidos no item 15 deste Edital.
- a) A Subcomissão Técnica fará a análise individualizada e julgamento dos documentos que compõem o envelope nº 01 - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA NÃO IDENTIFICADA, desclassificando as que desatenderem as exigências legais ou os termos deste Edital.
 - b) A Subcomissão Técnica elaborará **planilhas** com as pontuações de cada um dos Planos de Comunicação Publicitária para os quesitos estabelecidos no item 15 deste Edital, apresentando **justificativa sucinta das razões** que as fundamentaram em cada caso.
 - c) A Subcomissão Técnica elaborará a Ata de Julgamento do Plano de Comunicação Publicitária e encaminhará à Comissão Permanente de Licitação, juntamente com as propostas técnicas analisadas e com as planilhas de pontuações.
 - d) A Subcomissão Técnica fará a análise individualizada e julgamento dos documentos que compõem o envelope nº 03 – CONJUNTO DE INFORMAÇÕES REFERENTES À LICITANTE, desclassificando as que desatenderem as exigências legais ou os termos deste Edital.
 - e) A Subcomissão Técnica elaborará **planilhas** com as pontuações de cada um dos licitantes para os quesitos estabelecidos no item 15 deste Edital, apresentando **justificativa sucinta das razões** que as fundamentaram em cada caso.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS ESTADO DO PARANÁ

- f) A Subcomissão Técnica elaborará a Ata de Julgamento dos documentos que compõem o envelope nº 03 – CONJUNTO DE INFORMAÇÕES REFERENTES A LICITANTE e encaminhará à Comissão Permanente de Licitação, juntamente com as propostas técnicas analisadas e com as planilhas de pontuações.
- g) A Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos do Edital.
- III. Realização de Sessão Pública para apuração do resultado geral das Propostas Técnicas, em nova data a ser marcada pela Comissão Permanente de Licitação, a qual será comunicada a todos os interessados via e-mail e publicada no Diário Oficial Eletrônico do município. A Sessão Pública obedecerá aos seguintes procedimentos:
- a) Abertura dos envelopes nº 02 – “PLANO DE COMUNICAÇÃO (VIA IDENTIFICADA)”.
- b) Cotejo entre as vias identificadas e não identificadas dos Planos de Comunicação Publicitária, para identificação de sua autoria.
- c) Elaboração de **Planilha Geral** com as pontuações atribuídas a cada um dos quesitos de avaliação das propostas técnicas estabelecidos no item 13 deste Edital.
- d) Proclamação do resultado do julgamento das Propostas Técnicas, envelopes nº 01, 02 e 03, registrando-se em Ata as propostas desclassificadas e a respectiva ordem de classificação.
- e) Publicação do resultado do julgamento das Propostas Técnicas no Diário Oficial Eletrônico do município, com a respectiva pontuação total das propostas técnicas e a indicação dos proponentes desclassificados e da ordem de classificação organizada pela razão social dos licitantes, abrindo-se prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recurso relativo ao julgamento das propostas técnicas, conforme disposto no art. 165, inc. I, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021.
- IV. Realização da Sessão Pública de abertura dos envelopes nº 04 – “PROPOSTAS DE PREÇOS”, em nova data a ser marcada pela Comissão Permanente de Licitação, a qual será comunicada a todos os interessados via e-mail e publicada na imprensa oficial do município. A Sessão Pública obedecerá aos seguintes procedimentos:
- a) Abertura dos envelopes nº 04 – “PROPOSTAS DE PREÇOS” de todos os licitantes devidamente classificados.
- b) Elaboração de **Planilha Geral** com as pontuações atribuídas a cada um dos quesitos de avaliação das propostas de preços estabelecidos no item 15 deste Edital.
- c) Proclamação do resultado do julgamento geral das Propostas de Preços, envelopes nº 04, registrando-se em Ata as propostas desclassificadas e a respectiva ordem de classificação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS ESTADO DO PARANÁ

- d) Publicação dos seguintes itens: Resultado do Julgamento Parcial das Propostas Técnicas e de Preços no Diário Oficial Eletrônico do município, com a respectiva pontuação total de cada licitante, obtida por meio da soma das propostas técnicas e de preços, com a ordem de classificação dos licitantes; Indicação dos proponentes desclassificados.
- e) Na publicação da listagem parcial de classificação das licitantes acima descrita, será indicada a eventual existência de empresas enquadradas na condição de MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, passíveis dos benefícios previstos nos artigos 44 e 45 da LC 123/2006, as quais serão, neste mesmo ato, convocadas para apresentar nova proposta de preços, conforme segue:
- e1) Como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada, quando esta for apresentada por empresa de porte normal.
- e2) Conforme Art. 5º § 8º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, o empate será aferido levando em consideração o resultado final da soma entre a nota técnica e a nota de preço nas propostas apresentadas pelos licitantes, sendo facultada à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada a possibilidade de apresentar proposta de preço inferior.
- e3) Ocorrendo a situação de empate de que trata o inciso anterior, a ME ou EPP melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, caso seja obtida melhor nota final no total dos quesitos de avaliação desta licitação.
- e4) Não ocorrendo apresentação de oferta pela ME ou EPP primeira classificada ou não havendo a contratação, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do inciso I, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- e5) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no item 1 desta alínea, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. A Comissão Permanente de Licitação classificará as propostas nesta situação, conforme o sorteio, e dará oportunidade, ordenadamente, à apresentação de melhor proposta nos termos do mesmo inciso.
- e6) A licitante beneficiada com os termos deste subitem, quando convocada para apresentar nova proposta, deverá fazê-lo no prazo de 1 (um) dia útil após



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS ESTADO DO PARANÁ

a publicação da classificação das propostas, sob pena de preclusão.

e7) O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial, classificada, não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

- f) Publicação dos seguintes itens: Resultado do Julgamento Final das Propostas Técnicas e de Preços no Diário Oficial Eletrônico do município, com a respectiva pontuação total de cada licitante, obtida por meio da soma das propostas técnicas e de preços, com a ordem de classificação das licitantes;
- g) Abertura de prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recursos relativos ao julgamento das propostas de preços, conforme disposto no art. 165, inc. I, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021.

V. Realização de Sessão Pública de recebimento e abertura dos envelopes nº 05 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, em nova data a ser marcada pela Comissão Permanente de Licitação, a qual será comunicada a todos os interessados via e-mail e publicada no Diário Oficial Eletrônico do município. A Sessão Pública obedecerá aos seguintes procedimentos:

- a) Somente serão convocados para apresentarem os Documentos de Habilitação os licitantes classificados no Julgamento Final das Propostas.
- b) A Comissão Permanente de Licitação fará o recebimento, a abertura e o julgamento dos Documentos de Habilitação dos licitantes convocados, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital e na legislação em vigor.
- c) Decisão quanto à habilitação ou inabilitação e proclamação do resultado do julgamento dos Documentos de Habilitação, envelopes nº 05, registrando-se em Ata as razões, e abrindo-se prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recursos relativos ao julgamento dos documentos de habilitação, conforme disposto no art. 165, inc. I, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021.

VI. Publicação do Resultado Final da Licitação no Diário Oficial Eletrônico do município, com a respectiva pontuação total das propostas técnicas e de preços, habilitações e inabilitações e a indicação dos proponentes desclassificados.

VII. Homologação e Adjudicação do objeto ao licitante melhor classificado e habilitado, pela autoridade superior da Câmara Municipal de São José dos Pinhais.

14.8. As dúvidas que eventualmente surgirem durante as sessões públicas serão, a juízo da Comissão Permanente de Licitação, resolvidas por esta, na presença das proponentes, ou deixadas para posterior deliberação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

15 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

15.1. O julgamento da **PROPOSTA TÉCNICA** será efetuado pela **Subcomissão Técnica**, atendidas às condições dos capítulos anteriores, e serão observados os seguintes critérios:

15.1.1. Avaliação qualitativa da Agência, baseado nos critérios de avaliação estabelecidos conforme metodologia a seguir, num máximo de 70 (setenta) pontos, conforme segue:

PLANO DE COMUNICAÇÃO – MÁXIMO 55 PONTOS		
Tópico	Critério de avaliação	Pontuação máxima
RACIOCÍNIO BÁSICO:	a) Características do CONTRATANTE significativas para a comunicação publicitária; b) Papel do CONTRATANTE na área social, política e econômica.	10 (5,0 pontos por quesito)
ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA:	a) A adequação do <i>briefing</i> e do conceito proposto ao problema específico de comunicação e aos objetivos de comunicação; b) A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do <i>briefing</i> e do conceito propostos; c) A capacidade de articular os conhecimentos sobre o problema específico de comunicação, os objetivos de comunicação, os públicos e a verba disponível.	15 (5,0 pontos por quesito)
IDÉIA CRIATIVA	a) Adequação ao problema específico de comunicação e aos objetivos de comunicação; b) A ampla cobertura do público alvo diante das interpretações; c) A simplicidade e objetividade da linguagem apresentada em cada peça proposta; d) Sua pertinência às atividades da Câmara Municipal de São José dos Pinhais;	20 (5,0 pontos por quesito)
ESTRATÉGIA DE MÍDIA	a) O conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de públicos prioritários; b) A pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos recursos próprios de comunicação da Câmara Municipal de São José dos Pinhais; c) A distribuição da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição de peças;	10 (3,333 pontos por quesito)
CAPACIDADE DE ATENDIMENTO – MÁXIMO 5 PONTOS		
Tópico	Critério de avaliação	Pontuação máxima
CAPACIDADE DE ATENDIMENTO (conforme item 12.5.1 do Edital)	a) O tempo de experiência profissional da empresa em atividades publicitárias; b) O porte dos clientes da licitante e o conceito de seus produtos e serviços no mercado; c) Identificação de fluxo de trabalho e prazo de entrega.	6 (2,0 pontos por quesito)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

REPERTÓRIO – MÁXIMO 10 PONTOS		
Tópico	Critério de avaliação	Pontuação máxima
CONJUNTO DE TRABALHOS ANTERIORES DA LICITANTE (conforme item 12.5.2 do Edital)	a) A ideia criativa e sua pertinência; b) A clareza e objetividade da exposição; c) A qualidade da execução e do acabamento das peças.	9 (3,0 pontos por quesito)
PONTUAÇÃO TOTAL		70 PONTOS

15.1.2. A nota do quesito corresponderá à média aritmética das notas de cada membro da Subcomissão Técnica.

15.1.3. A nota final da proposta técnica de cada licitante corresponderá à soma das notas dos quesitos.

15.2. À Subcomissão Técnica é facultado, em casos especiais, propor, mediante parecer fundamentado, a desclassificação de uma ou mais propostas técnicas que não atendam aos ditames deste Edital.

16. JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

16.1. O julgamento da **PROPOSTA DE PREÇOS** será efetuado pela **Comissão Permanente de Licitação**, atendidas às condições dos capítulos anteriores, e serão observados os seguintes critérios:

16.1.1. No julgamento da **Proposta de Preços**, a Comissão de Licitação atribuirá o máximo de 30 (trinta) pontos, conforme tabela abaixo:

Letra	Critério de avaliação	Pontuação máxima
a) Percentual de Desconto sobre os custos internos, baseado na tabela do SINAPRO-PR atualizada:	Desconto de 30% = 5 (cinco) pontos; Desconto de 50% = 10 (dez) pontos; Desconto de 75% = 15 (quinze) pontos	15 pontos



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS ESTADO DO PARANÁ

<p>b) Percentual de desconto sobre os honorários a serem cobrados do Contratante, incidentes sobre os custos comprovados de serviços realizados por terceiros. (sobre a comissão de 15%):</p> <p>b¹) Excluem-se custos referentes à produção de peças e matérias cuja confecção ou distribuição proporcione a licitante o desconto de remuneração de agência concedido pelos veículos de comunicação, conforme Normas-Padrão da Atividade Publicitária do CENP – Conselho Executivo das Normas Padrão.</p>	<p>Desconto de 10% = 5 (cinco) pontos (honorário equivalente a 13,5%);</p> <p>Desconto de 20% = 10 (dez) pontos (honorário equivalente a 12,0%);</p> <p>Desconto de 33,3% = 15 (quinze) pontos (honorário equivalente a 10,0%).</p>	<p>15 pontos;</p>
<p style="text-align: right;">Total</p>		<p>30 pontos</p>

16.2. Será desclassificada a Proposta de Preços que:

16.2.1. Não atender às exigências deste Edital e de seus anexos, que apresentar preços baseados em outra proposta ou que contiver qualquer item condicionante para a entrega dos serviços ou, ainda, a proposta considerada como inexecutável;

16.2.2. Apresentar qualquer acréscimo aos preços previstos na Tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná (Sinapro), a título de ressarcimento dos custos internos dos trabalhos realizados pela própria agência;

16.2.3. Apresentar percentual de honorários superior a 15% (quinze por cento) referente à produção de peças e materiais, cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, incidente sobre os custos de serviços realizados por terceiros.

17 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS

17.1. Será considerada classificada como vencedora a licitante que obtiver maior número de pontos, somada a pontuação obtida no julgamento da Proposta Técnica (máximo 70 pontos) e julgamento da Proposta de Preços (máximo 30 pontos).

17.1.1. Justifica-se a adoção das pontuações acima referidas, em razão de que os serviços a serem contratados possuem características primordiais de natureza técnica e intelectual, sendo os quesitos técnicos preponderantes na escolha da melhor proposta para a Câmara Municipal (art. 37, § 2º, inc. II, da Lei 14.133/21).

17.2. No caso de empate entre as proponentes de mesmo porte empresarial, será obedecido como critério de desempate o disposto no art. 60, da Lei 14.133/21 e suas alterações.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

17.3. Persistindo o empate, a classificação se fará por sorteio, em ato público para o qual serão convocadas as proponentes.

17.4. O referido sorteio realizar-se-á independentemente do comparecimento dos proponentes, circunstância essa que será registrada em Ata.

17.5. Do resultado da classificação final, caberá pedido de reconsideração e recurso;

17.6. A classificação final das proponentes será comunicada aos interessados via e-mail, e publicada no Diário Oficial Eletrônico do município;

17.7. O julgamento e a classificação das propostas, bem como a escolha da mais vantajosa para o Poder Público, serão atos exclusivos da Comissão Permanente de Licitação e da Subcomissão Técnica;

17.8. Concluída a fase de classificação final das propostas, a Comissão Permanente de Licitação elaborará relatório que será submetido à apreciação da Autoridade Superior, para que, ao seu juízo, homologue o resultado deste Procedimento Licitatório, sendo-lhe reservado o direito de anular no todo ou em parte, ou revogar a presente licitação.

18. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

18.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

18.1.1 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal da Transparência da Câmara Municipal/SJP, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.2 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

19 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

19.1. É facultado à licitante credenciada formular observações no transcurso das sessões da Licitação, solicitando que constem em **ATA** dos trabalhos.

19.2. Das decisões da Comissão Permanente de Licitação e da Subcomissão Técnica caberá Recurso, por escrito e devidamente protocolado, nos termos e prazo estabelecidos pelo art. 165, inc. I, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021.

19.3. Se houver interposição de recurso, as proponentes serão comunicadas, via e-mail, para os efeitos do previsto no § 4º, do Art. 165 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações.

19.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

19.5. É assegurado a todos os participantes deste Procedimento Licitatório o direito de recurso contra os seguintes atos:

- a) Julgamento das Propostas Técnicas;
- b) Julgamento das Propostas de Preços;
- c) Habilitação ou Inabilitação;
- d) Revogação ou Anulação da Licitação.

20 - DO CONTRATO

20.1. Constam da Minuta de Contrato que compõe o ANEXO I, que integra este Edital como se nele estivessem transcritas, a forma da prestação dos serviços e de pagamento, reajuste, as sanções para o caso de inadimplimento, as demais condições e obrigações das partes;

20.2. O licitante vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis para assinar o instrumento contratual. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal de São José dos Pinhais.

20.3. A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar o Instrumento Contratual, após 03 (três) dias da notificação, implicará a imposição das penalidades legalmente estabelecidas.

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A presente licitação poderá vir a ser revogada pelo Presidente da Câmara Municipal, por razões de interesse público, em decorrência de fato superveniente e devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado;

22.2. Os envelopes que eventualmente forem entregues fora da data, horário e do local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, não serão objeto de julgamento pela Comissão de Licitação;

22.3. Torna-se explícito que a participação dos licitantes no certame implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital e seus anexos, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos;

22.4. Atendida a conveniência administrativa, fica a proponente vencedora obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os eventuais acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (Art. 125 da Lei nº. 14.133/2021, e alterações);

22.5. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior;

22.6. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser enviado à Comissão Permanente de Licitação, até três dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, pelo e-mail compras@cmsjp.pr.gov.br,



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS ESTADO DO PARANÁ

os quais serão respondidos da mesma forma aos respectivos questionadores.

22.7. As dúvidas de ordem legal, relacionadas aos termos do presente Edital, serão sanadas tendo em vista os ditames da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, Lei nº 12.232/2010 e demais normas pertinentes, e, se submetida ao Poder Judiciário, na hipótese de divergência de interpretação na execução do presente, prevalecerá o foro da Comarca de São José dos Pinhais/PR.

22.8. É facultado à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase desta Licitação, promover diligências a fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação não apresentados na ocasião oportuna.

22.9. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

22.10. Os casos omissos neste **EDITAL** serão resolvidos pela Comissão de Licitação, através da Legislação atual, da Jurisprudência, doutrina e os demais princípios norteadores do direito.

22.11. As informações adicionais, se necessárias, serão fornecidas pela Comissão Permanente de Licitação, no horário das 08h00 e 11h30 e das 13h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (41) 3299-6559.

São José dos Pinhais, 14 de outubro de 2024.

Walkiria Mansano Borçato
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

EDITAL DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº. 01/2024

Processo Administrativo nº 13/2024

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº. ____/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS E A EMPRESA.....

Pelo presente instrumento, nesta cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, comparecem as partes, a saber, de um lado, na qualidade de CONTRATANTE, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 78.173.648/0001-57, com sede na Rua Veríssimo Marques, nº. 699, Centro, São José dos Pinhais/PR, neste ato representada por seu Presidente, Vereador XXXXXXXXXXXX, (nacionalidade), (estado civil), residente e domiciliado nesta Cidade, portador da CI/RG nº. xxxxxxxxxxxx SSP/PR e do CPF/MF nº. xxxxxxxxxxxxxx, e, de outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a empresa ..., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº., com sede na Rua, neste ato representada pelo Senhor (a), (nacionalidade), (estado civil), portador da CI/RG nº. ... SSP/UF e do CPF/MF nº., residente e domiciliado em/PR, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços de Publicidade, decorrente da CONCORRÊNCIA nº. 01/2024, constante do Processo Administrativo nº. 71/2024, com fundamento nas disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, Lei Federal nº. 12.232, de 29 de abril de 2010, legislação correlata e demais normas que regem a matéria, mediante as Cláusulas e condições a seguir:

1 - DO OBJETO

1.1. Contratação de agência de publicidade e propaganda para a prestação de serviços técnicos de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a criação, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de campanhas institucionais e publicitárias do Poder Legislativo de São José dos Pinhais aos veículos de comunicação e divulgação e demais meios de comunicação e divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas, ou de informar o público em geral, conforme consta do Termo de Referência – Anexo VIII do Edital.

1.2. Também integram o objeto deste termo contratual, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes à produção e à execução técnica das peças e ou materiais criados pela agência contratada.

1.3. A agência não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução de serviços previstos nos subitens 1.1 e 1.2.

1.4. O serviço descrito no item 1.1 limita-se a matérias institucionais e administrativas do legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

Municipal em caráter informativo, educativo e de orientação social, mediante veiculação em jornais, revistas, emissoras de rádio e outros meios de comunicação, de conformidade com o disposto no art. 37, § 1º, da Constituição Federal, sendo vedado o custeio de publicidade que, direta ou indiretamente, caracterize promoção pessoal de servidores públicos ou agentes políticos.

2 - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. O presente Contrato vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº. 71/2024 e seus anexos;
- b) Edital de CONCORRÊNCIA nº. 01/2024 e seus anexos;
- c) Propostas Técnica e de Preços da Contratada, datadas de/...../2024.

3 – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. Execução indireta, sob o regime de preço global.

4 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 meses, de acordo com o art. 105 da Lei 14.133/21.

5 - DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A CONTRATANTE, através do Departamento de Comunicação, será responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços da CONTRATADA.

5.2. Cabe à CONTRATADA, mediante solicitação da CONTRATANTE por meio de **Ordem de Serviço** assinada pelo Presidente da Câmara Municipal, **devidamente acompanhada de briefing**, providenciar o planejamento, o estudo, a criação, a produção, divulgação, veiculação, distribuição aos veículos de divulgação e controle de campanhas institucionais e publicitárias da Câmara Municipal de São José dos Pinhais, conforme constar de cada *briefing*.

5.2.1. Os tipos de materiais de propaganda a serem **criados e veiculados** pela agência para a execução de campanhas publicitárias podem ser:

- Anúncios de rádio ou tv;
- Anúncios da internet (em sites/blogs/redes sociais específicos)
- Anúncios em jornal ou revistas (em tamanhos diversos);
- Mídia externa (outdoor)
- Flyers
- Cartazes
- Full banner flash para internet

5.3. A CONTRATADA, para efetiva realização dos serviços, deverá:

I - Assumir encargo de publicidade de campanhas promocionais e de programas sociais, objeto



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS ESTADO DO PARANÁ

deste contrato;

II - Manter, por si, por seus prepostos e eventuais subcontratos, irrestrito segredo de todas as atividades desempenhadas em relação aos serviços prestados;

III - Quando da subcontratação parcial dos serviços aqui estipulados, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente Contrato, especialmente no que tange aos segredos de veiculação destes serviços, respondendo solidariamente com estes, todas as infrações eventualmente cometidas. Fica, portanto, vedada a subcontratação total dos serviços objeto deste Contrato.

IV - Efetuar sempre a cotação de preços para serviços de terceiros relacionados com as atividades complementares da execução do objeto deste Contrato, apresentando no mínimo três propostas alternativas de fornecedores, que estejam com as certidões fiscais regulares, com custos especificados por itens, acompanhadas do parecer da agência, indicando aquela mais adequada para a execução do serviço a ser contratado. Esta alternativa, juntamente com o parecer, deverá ser encaminhada previamente à CONTRATANTE para apreciação e aprovação;

V- Nos casos em que o valor dos serviços de terceiros acima citados for superior a R\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais), os orçamentos dos fornecedores deverão ser apresentados em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública a ser convocada e realizada pela Câmara Municipal de São José dos Pinhais – conforme art. 14, § 3º da Lei 12.232/2010.

VI - Caso não haja possibilidade de apresentar três propostas alternativas, a CONTRATADA deve apresentar à CONTRATANTE as respectivas justificativas, cabendo à CONTRATANTE aceitar ou não as mesmas;

VII - Apresentar à CONTRATANTE o faturamento das despesas feitas, **de acordo com o Plano de Mídia aprovado**, acompanhado dos respectivos comprovantes em vias originais;

VIII - Fornecer à CONTRATADA, relatórios mensais dos serviços executados, bem como os comprovantes de produção e veiculação em meios de divulgação;

IX - Serão da responsabilidade da CONTRATADA quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração desse faturamento, que redundem em aumento das despesas ou perda de descontos;

X – **Não serão admitidos veículos de comunicação que não possuam atuação ou impacto no âmbito do município de São José dos Pinhais, ou ainda, que não concretizem a divulgação perante o público-alvo estipulado, devendo a escolha pelo meio a ser utilizado estar devidamente justificada no plano de mídia.**

5.4. A cada solicitação de serviços efetuada pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar um esboço da Campanha Publicitária e o Plano de Mídia conforme modelo fornecido pela Câmara, com os orçamentos dos custos totais da campanha, para a devida análise e aprovação da CONTRATANTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

5.4.1. Os Planos de mídia da CONTRATADA deverão constar, no mínimo:

- a) A descrição da campanha institucional.
- b) Os nomes dos meios de comunicação a serem utilizados para veiculação, o material publicitário a ser veiculado e as respectivas datas de inserções.
- c) Os valores cobrados pelos veículos de comunicação para veiculação da campanha institucional, acompanhados da tabela de preços;

c¹) Pertencem à CONTRATADA as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia diretamente ou por intermédio de CONTRATADA, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos pelo veículo de divulgação.

- d) Os valores dos serviços a serem realizados por terceiros, relativos à produção de materiais publicitários;
- e) Os valores dos serviços internos da Agência, referentes aos custos de criação de materiais publicitários, tendo como base a Tabela Referencial de Custos do SINAPRO-PR, e o valor dos descontos ofertados a CONTRATANTE, sendo aquela porcentagem apresentada na abertura dos envelopes de proposta na ocasião da realização da licitação.
- f) O custo total da campanha.

5.4.2. Os serviços somente poderão ser executados após a aprovação formal da Campanha Publicitária e do Plano de Mídia por parte da CONTRATANTE.

6 – DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor total estimado do presente contrato é de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais);

6.1.1. O valor constante desta cláusula, por ser estimado, não poderá ser exigido nem considerado para pagamento mínimo, podendo, desta forma, ocorrer dispêndio igual ou inferior ao citado valor durante a execução do contrato.

7 – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. A remuneração da CONTRATADA obedecerá aos seguintes critérios para cada serviço contratado nos termos da Cláusula Quinta do presente Contrato:

- a) DESCONTO a ser concedido ao CONTRATANTE, sobre os custos internos da agência, baseado na Tabela de Preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná atualizada: _____% (_____ por cento);
- b) Honorários a serem cobrados do CONTRATANTE, incidentes sobre os custos comprovados



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

de serviços realizados por terceiros: _____% (_____por cento);

b¹) Excluem-se custos referentes à produção de peças e matérias cuja confecção ou distribuição proporcione à licitante o desconto de remuneração de agência concedido pelos veículos de comunicação, conforme Normas-Padrão da Atividade Publicitária do CENP – Conselho Executivo das Normas Padrão.

7.2. Nenhuma despesa será assumida pela CONTRATADA sem a prévia e expressa aprovação da CONTRATANTE, nos termos da Cláusula Quinta do presente Contrato;

7.3. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), que deverá(ão) ser entregue(s) à Contratante entre o 1º e o 5º dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, de acordo com a demanda efetivamente executada.

7.3.1. Juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATADA deverá apresentar relatório das Campanhas Publicitárias, **considerando o previamente aprovado nos termos da Cláusula Quinta, incluindo:**

- a) Cópia da Nota Fiscal dos veículos de comunicação contratados;
- b) Cópia das Notas Fiscais de serviços realizados por terceiros, relativos à produção dos materiais publicitários;
- c) Comprovante de veiculação do material publicitário;
- d) Certidões listadas no item 7.3.2, alíneas de “a” a “e” da CONTRATADA e das empresas SUBCONTRATADAS, observado o disposto no subitem 7.3.2.1.

7.3.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após o aceite das Notas Fiscais/Faturas, ficando sua liberação vinculada à comprovação, do seguinte:

a) Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** que deverá ser comprovada através da apresentação de certidão “negativa” ou “positiva com efeitos de negativa” expedida **conjuntamente** pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, da contratada e dos subcontratados;

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos a Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente, da contratada e dos subcontratados;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de certidão “negativa” ou “positiva com efeitos de negativa” de débitos relativos a Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente, da contratada



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

e dos subcontratados;

d) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, da contratada e dos subcontratados;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão “negativa” ou “positiva com efeitos de negativa” de **Débitos Trabalhistas** (CNDT), nos termos do art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, da contratada e dos subcontratados;

7.3.2.1 A responsabilidade pela averiguação e comprovação da regularidade fiscal da empresa subcontratada compete, exclusivamente, à CONTRATADA.

A CONTRATANTE não efetuará pagamento referente a serviços de terceiros (subcontratadas), cujas certidões, mencionadas no item 7.3.2 NÃO ESTEJAM, comprovadamente, REGULARES QUANDO DE SUA CONTRATAÇÃO.

7.4. O pagamento será realizado em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta, devendo, para isso, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito, o qual ocorrerá dentro de até 10 (dez) dias após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas pelo Departamento de Comunicação;

7.5. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

7.6. Havendo atraso no pagamento da Nota Fiscal/Fatura por parte da Contratante, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser atualizado financeiramente, entre as datas prevista e efetiva do pagamento, de acordo com a variação “*pro rata temporis*” do IGPM/FGV, ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente e, ainda, acrescido de multa de 2% e juros de 0,0333% ao dia, sobre o valor atualizado, e demais cominações legais, independentemente de notificação.

8 – DO REAJUSTE

8.1. Não será admitido o reajuste do valor, inclusive na hipótese de prorrogação do contrato.

9 - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. A CONTRATADA tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

9.2. A CONTRATADA, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando, por meio de documentos e planilhas de custos comparativos entre a data de formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

9.3. A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

9.4. Independentemente de solicitação, a administração poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado;

9.5. As alterações decorrentes da revisão do contrato para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial serão registradas por Aditamento.

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O custeio para a execução dos serviços, objeto deste contrato, é proveniente de recursos próprios do orçamento Poder Legislativo para o ano de 2024, oriundos da dotação orçamentária 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / 3.3.90.39.88.00 – Serviços de Publicidade e Propaganda.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA obriga-se a:

11.1.1. Prestar os serviços contratados em observância às especificações do edital e seus anexos, e de acordo com as solicitações efetuadas pela CONTRATANTE, através da respectiva ordem de serviço.

11.1.2. Substituir ou refazer, sem ônus para a CONTRATANTE os serviços prestados em desacordo com o especificado em contrato.

11.1.3. Eximir a CONTRATANTE de toda e qualquer responsabilidade perante terceiros, em relação a quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, em especial com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, por prejuízos que contra ela possam ser arguidos, originados diretamente da execução dos serviços contratados, assumindo, em consequência, inteira responsabilidade pelos mesmos;

11.1.4. Fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATANTE, sobre os serviços executados;

11.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros,



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

11.1.6. Não transferir a outrem, o objeto do presente contrato, sem prévia anuência da CONTRATANTE, salvo o disposto no item 5.3 deste Contrato.

11.1.7. Credenciar, junto à CONTRATANTE, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;

11.1.8. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.9. Cumprir durante a vigência deste contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

11.1.10. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços, objeto do contrato, ficando, ainda, a Contratante isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

11.1.11. Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos, que incidam ou venham a incidir sobre as atividades inerentes à execução do objeto contratual, não cabendo, portanto, qualquer obrigação à CONTRATANTE com relação aos mesmos. A CONTRATADA responderá por qualquer recolhimento tributário indevido e por quaisquer infrações fiscais cometidas, decorrentes da execução do objeto contratual.

11.1.12. Manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas, durante o período mínimo de 5 (cinco) anos após a extinção do presente contrato, conforme Art. 17 da Lei 12.232, de 29 de abril de 2010.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

12.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso de empregados da CONTRATADA às suas dependências, quando relacionado à execução do contrato;

12.1.2. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas por parte daquela;

12.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo e forma estabelecidos em



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

contrato;

12.1.4. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato;

12.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

12.1.6. Rejeitar, ainda, qualquer Nota Fiscal/Fatura que esteja em desacordo com o previsto no Contrato.

13 - DOS DIREITOS AUTORAIS

13.1. A **CONTRATADA** fará a cessão definitiva de direitos dos serviços prestados, em decorrência deste Contrato, à **CONTRATANTE**, conforme constará da peça produzida, devendo tomar todas as providências necessárias ao cumprimento cabal do ora ajustado.

13.2. A **CONTRATADA**, ao término do presente contrato, fornecerá à **CONTRATANTE**, toda documentação comprobatória da contratação de terceiros participantes/integrantes da peça produzida, bem como os documentos relativos a direitos conexos e documentos de cessão de direitos de terceiros, previstos em lei e contratados pelo **CONTRATANTE**.

13.3. Em se tratando de direitos autorais de terceiros, a **CONTRATADA** deverá obter liberação, licenças, permissões e/ou autorizações que lhe permitam a utilização de fotografias, materiais, artes ou qualquer bem, na execução e divulgação dos serviços contratados, responsabilizando-se pela fiel observância dos limites fixados nos documentos acima mencionados e, mantendo a **CONTRATANTE** a salvo de todos os pleitos, demandas, despesas, obrigações, processos e inquéritos contra ou envolvendo o **CONTRATANTE** como resultado ou decorrência do uso dos mesmos, fora das condições autorizadas.

14 – DA PROPRIEDADE DOS MATERIAIS

14.1. Os estudos, resultados e análise, planos, ideias e materiais de propaganda criados pela **CONTRATADA**, em decorrência deste Contrato, serão e permanecerão com a **CONTRATANTE**, que poderá utilizá-los conforme julgar conveniente, mesmo após o término do presente contrato.

15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I - Advertência;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.2. Na hipótese de cometimento de alguma das infrações administrativas dispostas no art. 155 por parte do CONTRATADO, serão aplicadas as sanções administrativas previstas no art. 156, obedecidos os preceitos do art. 157 ao 163 da Lei nº 14.133/2021.

16 – DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução do contrato, de acordo com o que preceitua o Art. 117 da Lei nº. 14.133/2021 e alterações, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Fábio Ritter, lotado no Departamento de Comunicação da Câmara Municipal/SJP, observado o que segue:

- a) O representante designado anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- b) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- c) A existência da fiscalização da CONTRATANTE de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA na prestação dos serviços a serem executados;
- d) A CONTRATANTE poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que venha causar embaraço à fiscalização ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

17 – DA RESCISÃO

17.1 O Contrato poderá ser rescindido, excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 137 da Lei nº 14.133/21 e por qualquer uma das formas do art. 138 da mesma Lei.

17.2 Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato por culpa da CONTRATADA, esta não terá direito à espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração.

17.3 Nos casos de rescisão extrajudicial por ato unilateral a CONTRATADA será notificada, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

18 - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1. As alterações que porventura possam ocorrer deverão atender ao disposto no art. 124 da Lei



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

14.133/24.

19 - DA PUBLICAÇÃO

19.1. O extrato do presente Contrato será publicado no órgão de imprensa oficial do Município de São José dos Pinhais.

20 - DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de São José dos Pinhais para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem de acordo, assinam em três vias de igual teor e forma para que se produzam os efeitos legais.

São José dos Pinhais, ____ 2024.

P/ CONTRATANTE:

P/ CONTRATADA:

FISCAL

GESTOR



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº. 01/2024

Processo Administrativo nº 71/2024

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À
Câmara Municipal de São José dos Pinhais
Comissão Permanente de Licitação

A empresa (Razão Social) _____, inscrita no CNPJ/MF nº. _____, com sede na Rua/Avenida _____, nº. _____, cidade _____/UF_____, Telefone _____, e-mail _____, propõe à Câmara Municipal de São José dos Pinhais/PR a prestação dos serviços abaixo descritos, de acordo com as condições previstas no Edital de CONCORRÊNCIA nº. 01/2024 e seus anexos, conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
01	<p>Prestação de serviços técnicos de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de campanhas institucionais e publicitárias do Poder Legislativo de São José dos Pinhais aos veículos de comunicação e divulgação e demais meios de comunicação e divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir idéias, princípios, iniciativas, ou de informar o público em geral, conforme consta do correspondente Edital e seus anexos.</p> <p>a) Desconto relativo aos custos internos da agência, com base na tabela de preços do SINAPRO-PR atualizada. Valor:% (valor por extenso: por cento.)</p> <p>b) Percentual de desconto sobre os honorários a serem cobrados do Contratante, incidentes sobre os custos comprovados de serviços realizados por terceiros. b1) Excluem-se custos referentes à produção de peças e matérias cuja confecção ou distribuição proporcione a licitante o desconto de remuneração de agência concedido pelos veículos de comunicação, conforme Normas-Padrão da Atividade Publicitária do CENP – Conselho Executivo das Normas Padrão. Valor:% (valor por extenso: por cento.)</p>

1. Prazo de validade desta proposta: ____ dias (Mínimo 60 dias).
2. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições e exigências do Edital e seus Anexos.
3. Declaramos que os valores apresentados englobam todos os custos operacionais da atividade, incluindo fretes, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto da licitação, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais.

Local e data

Assinatura do representante legal

Nº. RG ou CPF/MF

[carimbo padronizado do CNPJ/MF]



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº. 01/2024

Processo Administrativo nº 71/2024

(emitir em papel que identifique a licitante)

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente termo, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº. e CPF sob nº., a participar da licitação instaurada pela Câmara Municipal de São José dos Pinhais, na modalidade CONCORRÊNCIA Nº. 1/2024 - Processo Administrativo nº. XX.2024 na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa(razão social e CNPJ)....., bem como formular propostas, lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do representante legal
Nº. RG ou CPF/MF

OBSERVAÇÃO:

- Apresentar conforme item 10 do Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº. 01/2024

Processo Administrativo nº 71/2024

(emitir em papel que identifique a licitante)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

A empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº. _____, sediada _____ (endereço completo), DECLARA, para fins de participação na CONCORRÊNCIA PRESENCIAL nº. 1/2024, da Câmara Municipal de São José dos Pinhais e sob os ditames da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

Local e data

Assinatura do representante legal
Nº. RG ou CPF/MF

- Esta declaração deverá ser entregue à Comissão de Licitação, após a abertura da primeira sessão, antes e separadamente dos envelopes I, II, III e IV, exigidos nesta licitação;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº. 01/2024

Processo Administrativo nº 71/2024

(emitir em papel que identifique a licitante)

DECLARAÇÃO DE PORTE DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA E DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DO LIMITE DA RECEITA BRUTA MÁXIMA

A empresa _____ (razão social), CNPJ nº _____, sediada _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____ (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, abaixo assinado, para fins de participação na CONCORRÊNCIA PRESENCIAL nº 1/2024, da Câmara Municipal de São José dos Pinhais, **DECLARA** expressamente, sob as penas da lei e sob as sanções administrativas cabíveis, que:

- a) ESTÁ ENQUADRADA como _____ (**microempresa ou empresa de pequeno porte**), conforme definido no art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;
- b) Para fins do disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#), que não celebrou, no ano calendário de realização da presente licitação, contratos firmados com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para obtenção de benefícios constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data

Assinatura do representante legal
Nº. RG ou CPF/MF

- Esta declaração deverá estar acompanhada de Certidão Simplificada da Junta Comercial que comprove a condição de ME ou EPP, ou declaração de enquadramento arquivada.
- Esta declaração deverá ser entregue à Comissão de Licitação, após a abertura da primeira sessão, antes e separadamente dos envelopes I, II, III e IV, exigidos nesta licitação;
- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta Declaração será interpretada como o não enquadramento da licitante como ME ou EPP e as implicações da LC nº. 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº. 01/2024

Processo Administrativo nº 71/2024

(emitir em papel que identifique a licitante)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO
DECLARAÇÃO RELATIVA AO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
DECLARAÇÃO PREJULGADO 09 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**

A empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, sediada _____ (endereço completo), **DECLARA**, sob as penas da Lei, que:

c) Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório - **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL nº. 1/2024**, ciente da obrigatoriedade de declarar as ocorrências posteriores.

d) Para fins do disposto no art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

e) Para fins do disposto no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Acórdão 2745/10 – TCE/PR, que não possui sócio, cotista, dirigente ou empregados com incompatibilidades com as autoridades contratantes ou servidores ocupantes de cargos de direção, de chefia, de assessoramento do órgão licitante, ou ainda com os membros da Comissão de Licitação e pregoeiros ou autoridade ligada à contratação.

c1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade:

- 1) Sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante;
- 2) Cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da Comissão de Licitação, pregoeiro ou autoridade ligada ao processo de contratação.

Local e data

Assinatura do representante legal

Nº. RG ou CPF/MF

OBSERVAÇÃO: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII

EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº. 01/2024

Processo Administrativo nº 71/2024

(emitir em papel que identifique a licitante)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

DECLARAÇÃO

A empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº. _____, sediada _____ (endereço completo), DECLARA, para fins de participação na CONCORRÊNCIA PRESENCIAL nº 1/2024, da Câmara Municipal de São José dos Pinhais e sob os ditames da lei, DECLARA que cumpre plenamente as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

Local e data

Assinatura do representante legal
Nº. RG ou CPF/MF



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VIII

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº. 01/2024

Processo Administrativo nº 71/2024

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS TÉCNICOS DE PUBLICIDADE

Documento disponível para download em arquivo separado no site da Câmara, no Portal da Transparência da Câmara.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IX

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 01/2024
Processo nº. 71/2024

- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
 - anexo I - BRIEFING

Documento disponível para download em arquivo separado no site da Câmara, no Portal da Transparência da Câmara.